



ESTADO DO PARANÁ
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Gabinete da Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner



Protocolo n° 158017/08

Origem: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Interessado: EROS DANILO ARAUJO

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Parecer n° 3846/10

"Ementa: retorno – Prestação de contas municipal – exercício de 2007 – Executivo de Telêmaco Borba – pela regularidade das contas".

Retorna o presente protocolado de prestação de contas do Poder Executivo de Telêmaco Borba, referente ao exercício financeiro de 2007.

Em manifestação anterior, sob Parecer n°. 806/09, esta Representante do Ministério Público de Contas sugeriu pela aprovação das contas com ressalva ao fato de que estas foram desaprovadas tacitamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

Por força do Despacho n°. 195/09, o Auditor Sr. Thiago Barbosa Cordeiro determinou que a DCM procedesse à intimação do Sr. Eros Danilo Araújo, Prefeito Municipal, gestor das contas em voga, e do Sr. Reinaldo de Oliveira, atual representante do referido Conselho, para que apresentassem justificativas e esclarecimentos à desaprovação tácita supracitada. Ainda, através do Despacho n°. 513/09, requereu esclarecimentos por parte de ambos os representantes no tocante ao relatório de auditoria realizada pela empresa Belfast Auditores e Consultores S/C Ltda.

Através do protocolado sob n°. 30388-6/09, o Prefeito do Município alegou que a desaprovação das contas por parte do Conselho Municipal de Saúde fora decidida por haver ausência do Relatório de Gestão, devidamente

Protocolo n° 158017/08

AE
1



ESTADO DO PARANÁ
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Gabinete da Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner



encaminhado e aprovado por aquele Conselho em momento posterior. Frisou que não houve em nenhum momento apontamento de ato concreto que configurasse irregularidade. Por fim, em protocolo nº. 45917-7/09, o Sr. Eros Danilo Araújo, em atenção ao Despacho nº. 513/09, encaminhou a esta Corte de Contas o Relatório de Auditoria realizada pela empresa Belfast Auditores e Consultores S/C Ltda.

Após, a DCM, em nova manifestação através da Instrução nº 492/10, considerou que as contas são regulares, visto que, da análise dos documentos encaminhados a este Tribunal, a desaprovação da prestação das contas pelo Conselho de Saúde foi sanada.

Isto posto, esta Procuradora nada tem a opor ao opinativo da Diretoria de Contas Municipais, percebendo que, da análise dos documentos, o Município de Telêmaco Borba atendeu às solicitações necessárias, com respeito aos prazos, correto formulário de dados, correta movimentação bancária e realização de despesas, bem como com devida fiscalização aos atos.

É o Parecer.

Curitiba, 30 de março de 2010.



Eliza Ana Zenedin Kondo Langner

Procuradora do Ministério Público junto ao TCE